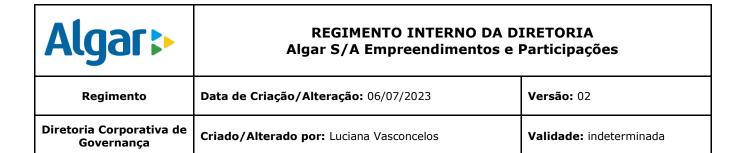
| Algar | REGIMENTO INTERNO DA DIRETORIA Algar S/A Empreendimentos e Participações | |
|--|---|-------------------------|
| Regimento | Data de Criação/Alteração: 06/07/2023 | Versão: 02 |
| Diretoria Corporativa de Governança | Criado/Alterado por: Luciana Vasconcelos | Validade: indeterminada |

1. OBJETIVO

- 1.1. Estabelecer normas para o funcionamento da Diretoria ("Diretoria") da Algar S/A Empreendimentos e Participações ("Algar S/A"), definindo suas responsabilidades e atribuições, observados o Estatuto Social da Algar S/A ("Estatuto Social"), a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), bem como as boas práticas de Governança Corporativa, respeitando os valores fundamentais vigentes na organização.
- 1.2. A Diretoria é subordinada direta e exclusivamente ao Conselho de Administração da Algar S/A ("Conselho"), a quem se reporta.
- 1.3. Este Regimento é aplicável à Diretoria como órgão colegiado e, sempre que cabível, a cada um de seus membros.
- 1.4. O Regimento deverá ser atualizado e ajustado para incorporar melhorias que surjam da evolução institucional e da prática bem-sucedida da Diretoria, bem como em decorrência de alterações na legislação ou no Estatuto Social da Algar S/A.
 - 1.4.1. As atualizações deverão ser analisadas pela Diretoria e aprovadas pelo Conselho ou Assembleia de Acionistas, conforme o caso.

2. MISSÃO, RESPONSABILIDADES E COMPETÊNCIAS

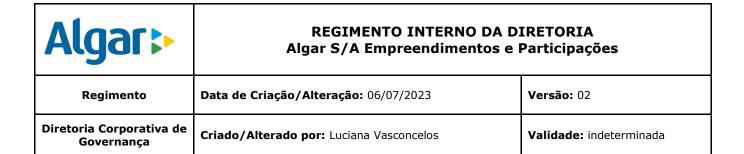
- 2.1 MISSÃO: Propor para o Conselho de Administração da Algar S/A e, em seu nome, executar ações para perpetuar os princípios e valores do grupo Algar e para buscar o retorno definido para o portfólio de negócios Algar, dentro dos limites estabelecidos.
- 2.2 RESPONSABILIDADES: A Diretoria é órgão de deliberação colegiada da administração executiva encarregada de:
 - a) Fomentar a discussão de ambição e propor diretrizes para a gestão do portfólio Algar;
 - b) Assegurar o melhor interesse dos acionistas, zelando pelo compliance e riscos;
 - c) Zelar pela alocação de capital e pelo retorno dos ativos do portfólio Algar dentro dos limites estabelecidos;



- d) Assegurar lideranças competentes, alinhadas com a cultura Algar, a estratégia e os desafios dos negócios e com os incentivos adequados;
- e) Zelar pela reputação no uso da Marca e garantir alinhamento da comunicação corporativa;
- f) Assegurar governança corporativa com as melhores práticas do mercado e alinhadas com a cultura Algar;
- g) Representar a Algar S/A nos Conselhos de Administração e nos Comitês de Assessoramento de suas subsidiárias, investidas e entidades sem fins lucrativos, bem como nas Assembleias Gerais conforme prévio alinhamento e recomendação do Conselho de Administração da Algar S/A.
- 2.3 COMPETÊNCIAS: As competências da Diretoria e seus membros, no âmbito da Algar S/A, são aquelas estabelecidas no Estatuto Social.

3. DIREITOS E DEVERES DOS MEMBROS DA DIRETORIA

- 3.1 Os Diretores da Algar S/A exercerão as atribuições que a Lei e o Estatuto lhe conferirem exclusivamente no sentido de lograr os fins e no interesse da Algar S/A, com observância do que se contém neste Regimento.
- 3.2 Os Diretores empregarão, no exercício de suas funções, o cuidado e a diligência que toda pessoa ativa e proba costuma empregar na administração de seus próprios negócios, bem como observarão as melhores práticas de Governança Corporativa comumente reconhecidas em prol dos interesses da Algar S/A e partes interessadas no negócio.
- 3.3 Os Diretores terão acesso a todos os documentos e informações que julgarem necessários para o exercício de suas funções.
 - 3.3.1 Os documentos societários, apresentações de apoio às reuniões, Regimento Interno e outras informações relevantes serão disponibilizados à Diretoria por meio do Portal de Governança.
 - 3.3.2 As informações prestadas à Diretoria devem ser indistintamente disponibilizadas a todos os Diretores.



3.4 Nos termos da Lei das Sociedades por Ações, os Diretores têm dever de lealdade para com a Algar S/A, não podendo divulgar a terceiros, informações sobre negócios da mesma, devendo guardar sigilo sobre qualquer informação relevante, privilegiada ou estratégica da Algar S/A, obtida em razão de seu cargo, bem como zelar para que terceiros a ela não tenham acesso, sendo-lhe proibido valer-se da informação para obter, para si ou para outrem, qualquer tipo de vantagem, pecuniária ou não.

3.5 Considera-se:

- a) <u>Privilegiada</u>: qualquer informação escrita ou verbal fornecida a uma determinada pessoa ou grupo de pessoas antes de sua divulgação pública;
- b) <u>Relevante</u>: qualquer deliberação da Assembleia Geral ou dos órgãos de administração da Algar S/A; e
- c) <u>Estratégica</u>: qualquer informação que possa conferir à Algar S/A um ganho financeiro ou de eficiência operacional/empresarial relevante.
- 3.6 O Diretor que se considere em situação de conflito de interesse com a Algar S/A deverá declarar-se impedido na reunião da Diretoria ou notificar o Diretor Corporativo de Finanças e Estratégia, cumprindo-lhe cientificá-lo do seu impedimento e fazer consignar em ata de reunião a natureza e extensão do seu conflito, abstendo-se do acesso aos materiais, da discussão e do voto.

4. COMPOSIÇÃO, MANDATO E INVESTIDURA

- 4.1. A composição e o mandato da Diretoria encontram-se previstas no Estatuto Social, sendo definidas pela Assembleia Geral.
- 4.2. Os Diretores serão investidos nos respectivos cargos mediante a assinatura do Termo de Posse, que ficará arquivado na sede da Algar S/A, e que contemplará os seguintes itens:
 - a) Cláusula de Confidencialidade;
 - b) Aderência às Políticas para atendimento à LGPD;
 - c) Declaração de Desimpedimento para o Exercício do Cargo feita sob as penas da lei;
 - d) Adesão ao Código de Conduta;
 - e) Adesão à Política de Negociação com Valores Mobiliários de emissão das controladas do grupo Algar que tenham capital aberto;

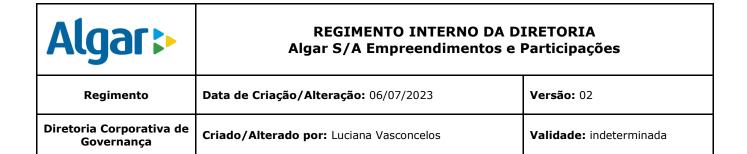
| Algar | REGIMENTO INTERNO DA DIRETORIA Algar S/A Empreendimentos e Participações | |
|--|---|-------------------------|
| Regimento | Data de Criação/Alteração: 06/07/2023 | Versão: 02 |
| Diretoria Corporativa de Governança | Criado/Alterado por: Luciana Vasconcelos | Validade: indeterminada |

5. AUSÊNCIA OU VACÂNCIA

- 5.1. Na ausência ou impedimento temporário do Diretor Corporativo de Finanças e Estratégia, a Diretora Corporativa de Gente será responsável por convocar e presidir as reuniões da Diretoria. Na ausência ou impedimento temporário de qualquer outro Diretor, as funções poderão ser exercidas temporária e cumulativamente por outro membro da Diretoria.
- 5.2. No caso de impedimento ou vacância permanente de qualquer cargo na Diretoria, o Conselho de Administração deverá, se necessário, na primeira reunião realizada posteriormente, preencher o cargo vago.
- 5.3. O cargo de qualquer Diretor será considerado vago se ocorrer a destituição, renúncia, falecimento, incapacidade comprovada, impedimento, outros casos previstos em lei ou ausência injustificada, no exercício da função, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos ou 90 (noventa) dias intercalados, sem justa causa, a juízo do Conselho de Administração da Algar S/A.

6. DAS NORMAS DE FUNCIONAMENTO DA DIRETORIA

- 6.1 A Diretoria funcionará de forma colegiada, devendo reunir-se, no mínimo, 02 (duas) vezes por mês ou sempre que seja convocada pelo Diretor Corporativo de Finanças e Estratégia, o qual presidirá as reuniões.
- 6.2 A convocação dos membros da Diretoria para as reuniões, será feita por qualquer meio eletrônico (e-mail), indicando expressamente o local, data e horário da reunião, assim como a correspondente ordem do dia.
- 6.3 As convocações para as reuniões da Diretoria de que trata o item anterior deverão ser realizadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, salvo nas hipóteses de sessões de caráter urgente.
- 6.4 Não será necessária a convocação para as reuniões da Diretoria conforme estabelecido nos itens anteriores quando, estando presentes a totalidade de seus membros, estes aceitem por unanimidade a realização da reunião e os pontos da respectiva ordem do dia.



- Para as pautas deliberativas de aprovação, a presença da maioria dos Diretores estatutários, ou de seus substitutos, constituirá quórum para instalação e deliberação nas suas reuniões. Cada Diretor terá direito a um voto nas reuniões da Diretoria e caberá ao Diretor Corporativo de Finanças e Estratégia (ou, em sua ausência, à Diretora Corporativa de Gente) além do voto comum, o voto de qualidade em caso de empate.
 - 6.5.1 O Diretor Corporativo de Finanças e Estratégia poderá, a seu critério, definir matérias a serem aprovadas diretamente no Portal de Governança pelos Diretores. Para as deliberações via Portal de Governança, serão disponibilizadas as informações e os Diretores terão o prazo de 2 (dois) dias úteis para manifestarem seus votos.
- 6.6 Poderão ser convidados para participar das reuniões, associados, bem como parceiros externos que detenham informações relevantes relacionadas a assuntos que constem da ordem do dia e que sejam pertinentes às matérias de sua responsabilidade.
- 6.7 Todas as deliberações da Diretoria, destinadas a produzir efeitos perante terceiros, constarão em atas lavradas no respectivo livro de Atas de Reunião de Diretoria, que devem ser redigidas com clareza, contendo o registro das decisões tomadas, as pessoas presentes, os votos divergentes, as abstenções de voto, bem como a assinatura de todos os Diretores presentes.
- O membro da Diretoria que não se julgar suficientemente esclarecido sobre uma matéria a ser deliberada na Reunião ou via Portal de Governança poderá, de forma justificada e embasada, solicitar informações adicionais ou adiamento da discussão, independentemente de ter sido iniciada ou não a votação sobre a referida matéria, devendo a hipótese de adiamento ser deliberada pela maioria dos membros. O prazo de adiamento será concedido até, no máximo, a reunião seguinte ou outro prazo definido pela maioria dos Diretores no momento da deliberação.
- 6.9 As informações e propostas a serem deliberadas na reunião deverão ser disponibilizadas no Portal de Governança a todos os membros da Diretoria, com no mínimo 01 (um) dia útil de antecedência a cada reunião.

| Algar | REGIMENTO INTERNO DA DIRETORIA Algar S/A Empreendimentos e Participações | |
|--|---|-------------------------|
| Regimento | Data de Criação/Alteração: 06/07/2023 | Versão: 02 |
| Diretoria Corporativa de Governança | Criado/Alterado por: Luciana Vasconcelos | Validade: indeterminada |

7. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

- 7.1 Os Diretores serão avaliados, anualmente, com base em suas competências organizacionais, estratégicas e funcionais pelo Comitê e Gente e Conselho de Administração.
- 7.2 Com o objetivo de aumentar continuamente a sua efetividade, a Diretoria deverá realizar, no mínimo a cada 2 (dois) anos, a avaliação do processo de funcionamento do colegiado.

8. DIRETORIA CORPORATIVA DE GOVERNANÇA

- 8.1 A Diretoria Corporativa de Governança apoiará o Diretor Corporativo de Finanças e Estratégia no bom funcionamento e dinâmica da reunião de Diretoria, com as seguintes atribuições principais:
 - a) Organizar a pauta dos assuntos a serem tratados;
 - b) Apoiar as reuniões de Diretoria, inclusive na elaboração e arquivamento das atas destas reuniões, fazendo chegar a todos os membros as convocações das reuniões, devidamente instruídas com local, data, horário, agenda e documentos necessários, na forma e prazos estabelecido nesse Regimento;
 - c) Gerenciar o Portal de Governança, mantendo-o sempre atualizado;
 - d) Apoiar o processo de realização da avaliação da Diretoria.
 - e) Orientar o jurídico na confecção das atas descritas na Cláusula 6.7 deste Regimento.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 Caso seja verificada incompatibilidade entre este Regimento e o Estatuto Social ou a legislação aplicável, os últimos prevalecerão sobre o Regimento, devendo o Regimento ser alterado no que for necessário.
- 9.2 Os casos omissos serão levados para o Conselho, de acordo com a legislação aplicável e o Estatuto Social, cabendo ao Conselho, como órgão colegiado, dirimir quaisquer dúvidas existentes.



REGIMENTO INTERNO DA DIRETORIA Algar S/A Empreendimentos e Participações

| Regimento | Data de Criação/Alteração: 06/07/2023 | Versão: 02 |
|--------------------------|--|-------------------------|
| Diretoria Corporativa de | Criado/Alterado por: Luciana Vasconcelos | Validade: indeterminada |

10. HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES

| Versão | Aprovador | Data | Alterações |
|--------|---------------------------|-------------|---|
| 1 | Conselho de Administração | 19/dez/2022 | Versão inicial |
| 2 | Conselho de Administração | 06/jul/2023 | Inclusão do termo "entidades sem fins lucrativos" no item 2.2 g). |

